



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré – Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 – E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 1.315 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Institui o Programa de Ensino a ser desenvolvido pela Instituição de Ensino do Município de Barra do Jacaré/Paraná no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR Prefeito Municipal de BARRA DO JACARÉ Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Barra do Jacaré.

Considerando o disposto nos Decretos do Governo do Estado do Paraná 4230/2020 e 4258/2020 e na Deliberação 01/2020 do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré – Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 – E-mail: pmbj@uol.com.br

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município prestada pelo Departamento Municipal de Educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pela Escola Municipal Pio XII no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio do aplicativo *WhatsApp* e outros recursos tecnológicos, e encaminhadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados.

§ 1º Os alunos que não obtiverem nenhum tipo de acesso a rede de internet, serão disponibilizadas atividades de outras vias conforme a organização e planejamento dos professores regentes de cada turma e da instituição de ensino, podendo ser disponibilizada pela escola de forma impressa aos alunos.

§ 2º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas conforme cronograma da instituição de ensino desta municipalidade, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 3º No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como pelo aplicativo *WhatsApp*.

Art. 3º A Escola Municipal Pio XII, iniciará as atividades online a partir do dia 04 até 30 de maio, com cronograma de entrega dos livros didáticos, materiais e apostilas a partir do dia 04/05, com horários específicos para cada turma dentro do horário escolar, para que os pais ou responsáveis dirijam-se até a escola para a retirada dos materiais escolares



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré – Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 – E-mail: pmbj@uol.com.br

Parágrafo Único. O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de retirada dos materiais pedagógicos seguindo a organização da instituição escolar, de acordo com orientação da Direção e Coordenação Pedagógica, conforme divulgação pelos grupos do aplicativo *WhatsApp*, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pelo professor, com a respectiva devolutiva das atividades aos professores para contabilização de frequência

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades será mediante o aplicativo *WhatsApp*, conforme estabelecido pelo professor obedecendo rigorosamente os horários.

Art. 5º Os professores desenvolverão relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 7º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, deverá ser datado.

Art. 8º A instituição escolar deverá apresentar a sua proposta de trabalho, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo Único. Aprovada a proposta de trabalho referida no caput, será considerada como reposição da carga horária referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 9º O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme Decreto do Governo de Estado do Paraná 4258/2020.

Art. 10º A instituição de ensino organizará cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária, bem como o respectivo horário de trabalho de cada um, a fim de que carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma.

I - Comparecimento na instituição de ensino, um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - Cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*, estando à disposição da: direção, coordenação, departamento de educação, bem como dos pais para realizar possíveis atendimentos e esclarecimentos.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção da instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, os servidores cumpram jornada de forma presencial.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré – Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 – E-mail: pmbj@uol.com.br

§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, mediante comprovação médica ao RH, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.

Art. 11º As atividades não presenciais realizadas pela Escola Municipal Pio XII serão contabilizadas como dias letivos, compreendendo o período de 04 a 30 de maio, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pela instituição de ensino.

Art. 12º Os dias que compreendem o período de 07 a 30 de abril serão repostos aos sábados, conforme a reorganização do calendário escolar.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARRA DO JACARÉ, 27 de abril de 2020.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal